

# 1. Documento: 29522-2024-26

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 29522/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Proposição

**Assunto:** Proposição de Compra Direta

**Unidade Protocoladora:** SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Data de Entrada:** 18/07/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** THIAGOS

**Data de Inclusão:** 06/08/2024 11:11

**Descrição:** Proposição de contratação direta de Pipoqueiro - Eventos e programas do TRT-MG.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 29522-2024-26

**Nome:** Termo de referencia PIPOQUEIRO - 29-07-2024.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Cadastrado pelo Usuário:** THIAGOS

**Data de Inclusão:** 29/07/2024 18:26

**Descrição:** Termo de referencia PIPOQUEIRO - atualizado 29-07-2024

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
THIAGO SORAGGI ARIZ	Login e Senha	29/07/2024 18:26

---

**Documento Gerado em 30/12/2024 16:56:29**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

FORNECIMENTO DE PIPOCAS  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Epad 29522/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de fornecimento de pipocas disponíveis em carrinhos e servidas por pipoqueiro, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtde a contratar	Pedido mínimo	Valor unitário	Valor total
1	3697	<b>PIPOCAS FORNECIDAS EM CARRINHO E SERVIDAS POR PIPOQUEIRO (A)</b> PARA ATENDER A EVENTOS DO TRT-MG EM BELO HORIZONTE. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS OS SABORES DOCE E SALGADO (SOMENTE COM SAL). OS SACOS DE PIPOCA DEVEM TER APROXIMADAMENTE 12 CMS (ALTURA) X 7 CMS (LARGURA) E CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS. <i>EVENTOS COM DURAÇÃO DE 3 HORAS.</i>	CARRINHO FORNECENDO 120 SACOS DE PIPOCA	10	1	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtde a contratar	Pedido mínimo	Valor unitário	Valor total
2	3697	<b>PIPOCAS FORNECIDAS EM CARRINHO E SERVIDAS POR PIPOQUEIRO (A)</b> PARA ATENDER A EVENTOS DO TRT-MG EM BELO HORIZONTE. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS OS SABORES DOCE E SALGADO (SOMENTE COM SAL). OS SACOS DE PIPOCA DEVEM TER APROXIMADAMENTE 12 CMS (ALTURA) X 7 CMS (LARGURA) E CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS. <i>EVENTOS COM DURAÇÃO DE 3 HORAS.</i>	CARRINHO FORNECENDO 40 SACOS DE PIPOCA	2	1	R\$ 350,00	R\$ 700,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4.200,00</b>

1.2- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, caracterizando-se como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3- Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

1.4 A SML realizou pesquisa de preços públicos, sítios eletrônicos e obteve orçamentos privados de fornecedores locais. Como o fornecimento é muito específico, não foi possível localizar preços públicos nem valores comparativos em sítios eletrônicos, sendo os preços referenciais obtidos por meio de orçamentos privados. Enviamos o pedido para 29 fornecedores do mercado local e obtivemos resposta positiva somente de 3 deles, e 4 empresas informaram não trabalhar com o produto.

1.5 A pesquisa de preços está discriminada em documento anexo a este Termo de Referência.

1.6 A Contratação terá validade até 31/12/2024 e não poderá ser renovada.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO**

O objetivo deste procedimento licitatório é atender à constante demanda de alimentação para oferecimento em eventos institucionais diversos, incluindo programas de conscientização e solenidades, promovidos pelo Tribunal em prédios próprios na capital definidos antecipadamente, em conformidade com os objetivos contidos no seu Planejamento Estratégico 2021-2026 e com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Em fev/2024, Seção de Apoio aos Projetos Institucionais enviou e-mail solicitando a contratação de pipoqueiro para os eventos "Outubro da criança", relacionados ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem. Durante o mês de outubro, estão previstos eventos na EJ (Q20) onde ocorrerá exibição de filmes temáticos e a equipe gestora pretende distribuir pipocas às crianças participantes. Licitação essa que ocorreu no mês de junho de 2024.

Considerando o fracasso dos itens 5 e 6, em tela, do PE 12/2024 (epad 21213/2024), faz-se necessário contratar o quantitativo de carrinhos de pipoca para atender os eventos previstos para o segundo semestre de 2024, conforme demandas da Diretoria Geral e do Núcleo de apoio a projetos institucionais, a demanda é a seguinte:

- Núcleo de apoio a projetos institucionais: "5 dias de eventos com 120 pessoas em cada um deles e 2 dias para 40 pessoas em cada."
- Diretoria Geral: "5 carrinhos de pipoca servindo até 120 sacos", com datas programadas para setembro e outubro.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Considerando a necessidade do produto em questão, o tempo que ainda levaria para se realizar nova licitação, o fracasso no PE 12/2024 e na tentativa de adesão, entendemos não restar outra saída senão a compra direta junto ao mercado fornecedor, com espeque no artigo 75, III, a, da Lei 14.133/2021. Trata-se de contratação de fornecimento pipocas disponíveis em carrinhos e servidas por pipoqueiro, contendo as especificações presentes no item 1.1 deste documento.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da Sustentabilidade:**

4.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano de Logística Sustentável deste Regional, em especial:

- Os alimentos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens retornáveis, recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- Em que pese a recomendação para aquisição de produtos orgânicos, verificamos que o preço é muito superior, não demonstrando vantajosidade para o TRT neste momento.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06 .

**Da exigência de amostra:**

4.2. Não serão exigidas amostras.

**Da Subcontratação:**

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**Participação de Cooperativas**

4.12. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

4.12.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.12.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.12.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.12.4. o objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio**

4.13 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em face da baixa complexidade do objeto.

**Da Garantia da contratação:**

4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de fornecimento de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Das Condições de Entrega**

5.1. A Requisição do Serviço deverá ser expedida pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, a ser enviada por e-mail à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis antes do evento.

5.2. Os eventos ocorrerão de segunda a sexta-feira, em horário e local (na cidade de Belo Horizonte) informados pelo TRT3 à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis antes do evento.

5.3. As requisições poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos reduzidos pelo TRT3, por qualquer motivo e sem ônus, assegurando-se à CONTRATADA a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento.

5.4. O profissional, assim com os materiais/produtos e gêneros alimentícios deverão estar no local, data e hora indicados previamente pelo TRT3, conforme as especificidades da Requisição do Serviço do evento em questão. A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos com a equipe de profissionais que atuarão durante o evento.

5.5. Os alimentos deverão ser entregues apresentando excelente qualidade.

5.6. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao TRT3 determinar a sua destinação.

5.7. Os lanches e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo Fiscal da contratação, desde que adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos. No momento da entrega, o servidor do TRT3 fará a conferência da qualidade, quantidade e especificações dos produtos, conforme a requisição do serviço/nota de empenho e às especificações deste Termo de Referência.

5.8 Os itens entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam ao solicitado ou apresentem qualquer anormalidade quanto à quantidade, aparência, sabor, odor, peso e forma, cabendo à CONTRATADA fazer a imediata substituição dos produtos, dentro do prazo de 2 (duas) horas da notificação.

5.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na requisição de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações dos produtos fornecidos, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do gestor da contratação e será realizado no SIGEO.

## **6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, tendo em vista se tratarem de itens com entrega imediata e sem obrigações acessórias futuras.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada pelo Centro de Memória, vinculado à Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar.

6.5. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT.

6.7. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os insumos da preparação dos alimentos, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Da Liquidação e do Pagamento**

7.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



- 7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 7.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da proposta – 19/07//2024 - nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor selecionado foi o que apresentou menor preço da proposta, conforme tabela abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Daisirré dos Reis Gibson Martins (Madame festeira BH)	R\$ 4.200,00
Sabrini Festas	R\$ 9.480,00
Dakar Festas	R\$ 9.600,00

9.2. A empresa com menor preço é Microempresa Individual e não possui registro cadastral no SICAF nem certidão de empregador da Caixa Econômica Federal. Considerando a natureza fiscal da empresa, foram juntados os documentos possíveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação técnica exigidas no Edital da licitação do Pregão Eletrônico nº 12/2024.

9.3. Dados da contratada:

Nome empresarial: Daisirré dos Reis Gibson Martins

Nome fantasia: Madame festeira BH

CNPJ: 23.324.785/0001-53

Endereço: Rua Flor D'água, 288 – Jardim Montanhês – Belo Horizonte - MG

Telefone: 31 98663-3785

Contato: Daisirré dos Reis Gibson Martins

E-mail: daisirregibson@gmail.com

#### **Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

9.5. A contratação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

#### **10. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, conforme soma dos valores dos itens presentes no item 1.1 e pesquisa de preços presente em documento anexo.

10.2. Cumpre ressaltar que o valor da proposta vencedora não ultrapassou o valor estimado para os itens 5 e 6 no PE 12/2024.

#### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 Certificado de Licença Sanitária, concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.1.2 Declaração de que o licitante possui matriz ou filial localizados na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Como se trata de prestação de serviços com fornecimento de alimentos perecíveis, a serem entregues frequentemente, mas somente nas dependências do TRT3 na capital de Minas Gerais, não será possível contratar empresas localizadas muito distantes de BH.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa, conforme a seguir:

12.1.2.1. multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

12.1.2.2. multa moratória de 4% (quatro por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

12.1.2.3. Multa moratória de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de 30 (trinta) até 60 (sessenta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

12.1.2.4. multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

12.1.4.5. multa compensatória por inexecução contratual parcial de até 12% (doze por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

12.1.4.6. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Entende-se por “ordem de fornecimento ou nota de empenho em atraso” o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que o fiscal do contrato somente poderá confirmar o recebimento após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

12.3. Entende-se por “valor total do contrato” o valor total do grupo da ata de registro de preços, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens conformes e dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo o gestor do contrato somente ocorrerá após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

13.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.

13.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

13.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

13.8 - Determinar a destinação dos alimentos preparados para determinado evento que não forem consumidos (sobras) ou rejeitados pela fiscalização e não recolhidos pela CONTRATADA.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os produtos conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado e fornecer os produtos na forma e prazo estipulados no contrato e/ou requisição de serviço, em local e horário previamente determinados pelo Contratante.

14.2 - Os produtos fornecidos deverão estar na mesma qualidade dos aprovados na degustação pela Comissão Avaliadora, por ocasião de apresentação de amostra.

14.3 - Entregar os produtos no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

14.4 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

14.5 - Substituir ou suplementar, em até 2 (duas) horas da notificação, o (s) produtos (s) entregues e não aceitos pelo TRT3, em função da existência de irregularidades, falta de qualidade, erro na quantidade e incorreções, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do produto novo e da retirada do produto a ser substituído.

14.6 - Comunicar ao TRT3, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

14.7 - Obedecer à legislação vigente no tocante às boas práticas de fabricação, manipulação e entrega de alimentos.

14.8 - Apresentar os funcionários no local do evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do TRT3, no caso do fornecimento e preparação dos produtos referentes aos itens 5 e 6 (pipoca) que serão servidos no evento.

14.9 - Os funcionários alocados para a prestação dos serviços deverão ter idade mínima de 18 anos.

14.10 - Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

14.11 - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

14.12 - Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

14.13 Manter sede ou filial de atendimento na região metropolitana de Belo Horizonte - MG.

14.14 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório.

14.15 - Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação consignadas no Edital.

14.16 - Manter, durante toda a vigência da contratação, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

14.17 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT3.

14.18- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.19 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

14.20 - Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

## **15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

15.1. A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da 2024 da SEML – ITEM 111.A.

## **16. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

16.1. A contratação proposta tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “OE2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024.

**CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Secretaria de Material e Logística**

SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO